

MINUTA

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SÉCERETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO I LISTA DE EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIOS

Tabela 1: Equipamentos Obrigatórios (veículos leves com PBT até 3.500 kg)

Classificação	Proposta	Regulamentações	Automóvel	Camioneta	Utilitário	Caminhonete	Micro-ônibus
Segurança Passiva	Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;	CONTRAN 951/22 CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22	X ⁽¹⁾⁽²⁾	X ⁽¹⁾⁽²⁾	X ⁽¹⁾⁽²⁾	X ⁽¹⁾⁽²⁾	X ⁽²⁾⁽³⁾ (4)
Segurança Passiva	Encosto de cabeça	CONTRAN 951/22 CONTRAN 573/15	X	X	X	X	
Segurança Passiva	Ancoragem de Sistema de Retenção Infantil (Isofix/Latch)	CONTRAN 951/22	X ⁽⁶⁾	X ⁽⁶⁾	X ⁽⁶⁾		
Segurança Passiva	Sistema de retenção da cadeira de rodas e seu usuário	CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22					X
Iluminação	Farol Principal Dianteiro	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15	X	X	X	X	X
Iluminação	Lanterna de Posição Dianteira	CONTRAN 970/22	X	X	X	X	X
Iluminação	Lanternas indicadoras de direção dianteira	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15	X	X	X	X	X
Iluminação	DRL: Luz de rodagem diurna	CONTRAN 970/22	X	X	X	X	X
Iluminação	Retrorrefletor Dianteiro, Não Triangular	CONTRAN 970/22					
Iluminação	Lanternas de posição traseiras	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15	X	X	X	X	X
Iluminação	Indicador de direção lateral	CONTRAN 970/22	X	X	X	X	X
Iluminação	Retrorrefletor Lateral, Não Triangular	CONTRAN 970/22					X

Iluminação	Lanternas indicadoras de direção traseiras	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15	X	X	X	X	X
Iluminação	Lanterna de iluminação da placa traseira se aplicável	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15 CONTRAN 587/16	X	X	X	X	X
Iluminação	Retrorrefletores traseiros, Não Triangular	CONTRAN 970/22	X ⁽⁸⁾				
Iluminação	Retrorrefletores traseiros, Triangular	CONTRAN 970/22					
Iluminação	Lanterna de marcha à ré	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15	X ⁽⁸⁾				
Iluminação	Lanterna de Freio	CONTRAN 970/22	X	X	X	X	X
Iluminação	Lanternas Intermitentes de Advertência	CONTRAN 970/22	X	X	X	X	X
Iluminação	Lanterna de freio elevada (3 ^a luz de freio)	CONTRAN 970/22	X ⁽¹³⁾	X ⁽¹³⁾	X ⁽¹³⁾	X ⁽¹³⁾	
Iluminação	Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo (Triângulo de Segurança)	CONTRAN 827/97	X	X	X	X	X
Iluminação	Lanternas delimitadoras e lanternas laterais, quando suas dimensões assim o exigirem.	CONTRAN 970/22				X	X
Iluminação	Faixa/Dispositivo/Película retrorrefletiva	CONTRAN 948/22 CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22					X
Seg. Pass. 2 Para-choque	Para-choques Dianteiro	Esta Resolução	X	X	X	X	X
Seg. Pass. 2 Para-choque	Para-choques Traseiro	CONTRAN 952/22	X	X	X	X ⁽¹⁵⁾	X
Seg. Pass. 2 Para-choque	Dispositivo de Proteção Anti-intrusão Traseira	CONTRAN 959/22					X ⁽²⁰⁾⁽²¹⁾
Seg. Pass. 2	Protetor Lateral	CONTRAN 953/22 Portaria 1283/10					
Diversos	Sistema de travamento do capuz	Esta Resolução	X ⁽²²⁾				
Diversos	Extintor de Incêndio	CONTRAN 919/22					X
Diversos	Janelas de emergência	CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22					X ⁽²³⁾⁽²⁴⁾
Diversos	Saídas de emergência	CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22					X ⁽²⁴⁾

Freios	Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;	CONTRAN 915/22 CONTRAN 573/15 CONTRAN 129/01	X	X	X	X	X
Visibilidade	Espelhos retrovisores; interno ou dispositivo de visão indireta*;	CONTRAN 966/22 CONTRAN 924/22	X	X	X	X	X
Visibilidade	Espelhos Retrovisores, Externos ou dispositivos de visão indireta*;	CONTRAN 966/22 CONTRAN 924/22 CONTRAN 573/15	X ⁽²⁶⁾	X ⁽²⁶⁾	X ⁽²⁶⁾	X ⁽²⁶⁾	X ⁽²⁶⁾
Visibilidade	Lavador de Para-brisa;	CONTRAN 224/07	X ⁽²⁷⁾	X ⁽²⁷⁾	X ⁽²⁷⁾	X ⁽²⁷⁾	X ⁽²⁸⁾
Visibilidade	Limpador de Para-brisa;	CONTRAN 224/07	X	X	X	X	X
Visibilidade	Pala Interna de Proteção Contra o Sol (para-sol) para o Condutor;	Esta Resolução	X	X	X	X	X
Visibilidade	Sistemas de alerta ou Monitoramento traseiro	CONTRAN 759/18	X ⁽²⁹⁾	X ⁽²⁹⁾	X ⁽²⁹⁾	X ⁽²⁹⁾	
Ruído	Buzina	CONTRAN 764/18 CONTRAN 573/15	X	X	X	X	X
Ruído	Alerta Sonoro de Marcha a Ré	Esta Resolução					
Ruído	Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor (sistema de escapamento), naqueles dotados de motor a combustão;	CONAMA 01/93 CONTRAN 573/15	X	X	X	X	X
Ruído / Térmico	Dispositivo Protetor de Escapamento	Esta Resolução					
Pneus/Rodas	Pneus e Esteiras que ofereçam condições adequadas de segurança, conforme orientação do seu fabricante	CONTRAN 913/22 CONTRAN 573/15 Esta Resolução	X	X	X	X	X
Pneus/Rodas	Roda Sobressalente, Compreendendo o Aro e o Pneu, Com Ou Sem Câmara de Ar, Conforme o Caso;	CONTRAN 913/22	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾ (33)(34)	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾ (33)(34)	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾ (33)(34)	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾ (33)(34)	X ⁽³¹⁾ (32)(36)
Pneus/Rodas	Chave de fenda ou outra ferramenta apropriada, caso necessário, para a remoção de calotas;	Esta Resolução	X	X	X	X	X
Pneus/Rodas	Chave de roda;	Esta Resolução	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾ (33)	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾ (33)	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾ (33)	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾⁽³³⁾	X ⁽³¹⁾ (32)(36)
Pneus/Rodas	Macaco, compatível com o peso e carga do veículo;	Esta Resolução	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾ (33)	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾ (33)	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾ (33)	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾⁽³³⁾	X ⁽³¹⁾ (32)(35)
Pneus/Rodas	Protetores das Rodas Traseiras	Esta Resolução					
Pneus/Rodas	Protetores das Rodas	CONTRAN 888/21	X ⁽³⁸⁾	X ⁽³⁸⁾	X ⁽³⁸⁾		

Pneus/Rodas	Sistema Antispray	CONTRAN 888/21				X ⁽³⁸⁾	
Velocidade	Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (Cronotacógrafo)	CONTRAN 938/22					X ⁽⁴²⁾⁽⁴³⁾
Velocidade	Velocímetro	CONTRAN 573/15	X	X	X	X	X
Outros	Cinto de segurança para a árvore de transmissão em veículos de transporte coletivo e carga;	Esta Resolução				X ⁽⁴⁵⁾	X ⁽⁴⁵⁾

Tabela 2: Equipamentos Obrigatórios (veículos pesados com PBT acima de 3.500 kg)

Classificação	Proposta	Regulamentações	Caminhão	Caminhão Trator	Micro-ônibus	Ônibus
Segurança Passiva	Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;	CONTRAN 951/22 CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22	X ⁽²⁾	X ⁽²⁾	X ⁽²⁾⁽³⁾⁽⁴⁾	X ⁽²⁾⁽³⁾⁽⁴⁾
Segurança Passiva	Encosto de cabeça	CONTRAN 951/22 CONTRAN 573/15	X	X		
Segurança Passiva	Ancoragem de Sistema de Retenção Infantil (Isofix/Latch)	CONTRAN 951/22				
Segurança Passiva	Sistema de retenção da cadeira de rodas e seu usuário	CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22			X	X
Iluminação	Farol Principal Dianteiro	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15	X	X	X	X
Iluminação	Lanterna de Posição Dianteira	CONTRAN 970/22	X	X	X	X
Iluminação	Lanternas indicadoras de direção dianteira	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15	X	X	X	X
Iluminação	DRL: Luz de rodagem diurna	CONTRAN 970/22	X	X	X	X
Iluminação	Retrorrefletor Dianteiro, Não Triangular	CONTRAN 970/22				
Iluminação	Lanternas de posição traseiras	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15	X	X	X	X
Iluminação	Indicador de direção lateral	CONTRAN 970/22	X	X	X	X
Iluminação	Retrorrefletor Lateral, Não Triangular	CONTRAN 970/22	X	X	X	X
Iluminação	Lanternas indicadoras de direção traseiras	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15	X	X	X	X
Iluminação	Lanterna de iluminação da placa traseira se aplicável	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15 CONTRAN 587/16	X	X	X	X
Iluminação	Retrorrefletores traseiros, Não Triangular	CONTRAN 970/22	X ⁽⁸⁾	X ⁽⁸⁾	X ⁽⁸⁾	X ⁽⁸⁾
Iluminação	Retrorrefletores traseiros, Triangular	CONTRAN 970/22				
Iluminação	Lanterna de marcha à ré	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15	X ⁽⁸⁾	X ⁽⁸⁾	X ⁽⁸⁾	X ⁽⁸⁾
Iluminação	Lanterna de Freio	CONTRAN 970/22	X	X	X	X
Iluminação	Lanternas Intermitentes de Advertência	CONTRAN 970/22	X	X	X	X
Iluminação	Lanterna de freio elevada (3 ^a luz de freio)	CONTRAN 970/22				
Iluminação	Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo (Triângulo de Segurança)	CONTRAN 827/97	X	X	X	X

Iluminação	Lanternas delimitadoras e lanternas laterais, quando suas dimensões assim o exigirem.	CONTRAN 970/22	X	X	X	X
Iluminação	Faixa/Dispositivo/Película retrorrefletiva	CONTRAN 948/22 CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22	X ⁽¹⁴⁾		X	X
Seg. Pass. 2 Para-choque	Para-choques Dianteiro	Esta Resolução	X	X	X	X
Seg. Pass. 2 Para-choque	Para-choques Traseiro	CONTRAN 952/22 Esta Resolução	X ⁽¹⁵⁾⁽¹⁶⁾ (17)(18)(19)		X	X
Seg. Pass. 2 Para-choque	Dispositivo de Proteção Anti-intrusão Traseira	CONTRAN 959/22			X ⁽²⁰⁾⁽²¹⁾	X ⁽²⁰⁾⁽²¹⁾
Seg. Pass. 2	Protetor Lateral	CONTRAN 953/22 Portaria 1283/10	X			
Diversos	Sistema de travamento do capuz	Esta Resolução	X ⁽²²⁾	X ⁽²²⁾	X ⁽²²⁾	X ⁽²²⁾
Diversos	Extintor de Incêndio	CONTRAN 919/22	X	X	X	X
Diversos	Janelas de emergência	CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22			X ⁽²³⁾⁽²⁴⁾	X ⁽²³⁾⁽²⁴⁾
Diversos	Saídas de emergência	CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22			X ⁽²⁴⁾	X ⁽²⁴⁾
Freios	Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;	CONTRAN 915/22 CONTRAN 573/15 CONTRAN 129/01	X	X	X	X
Visibilidade	Espelhos retrovisores; interno ou dispositivo de visão indireta*;	CONTRAN 966/22 CONTRAN 924/22	X	X	X	X
Visibilidade	Espelhos Retrovisores, Externos ou dispositivos de visão indireta*;	CONTRAN 966/22 CONTRAN 924/22 CONTRAN 573/15	X ⁽²⁶⁾	X ⁽²⁶⁾	X ⁽²⁶⁾	X ⁽²⁶⁾
Visibilidade	Lavador de Para-brisa;	CONTRAN 224/07	X ⁽²⁸⁾	X ⁽²⁸⁾	X ⁽²⁸⁾	X ⁽²⁸⁾
Visibilidade	Limpador de Para-brisa;	CONTRAN 224/07	X	X	X	X
Visibilidade	Pala Interna de Proteção Contra o Sol (para-sol) para o Condutor;	Esta Resolução	X	X	X	X
Visibilidade	Sistemas de alerta ou Monitoramento traseiro	CONTRAN 759/18				
Ruído	Buzina	CONTRAN 764/18 CONTRAN 573/15	X	X	X	X
Ruído	Alerta Sonoro de Marcha a Ré	Esta Resolução				
Ruído	Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor (sistema de escapamento), naqueles dotados de motor a combustão;	CONAMA 01/93 CONTRAN 573/15	X	X	X	X
Ruído / Térmico	Dispositivo Protetor de Escapamento	Esta Resolução				
Pneus/Rodas	Pneus e Esteiras que ofereçam condições adequadas de segurança, conforme orientação do seu fabricante	CONTRAN 913/22 CONTRAN 573/15 Esta Resolução	X	X	X	X
Pneus/Rodas	Roda Sobressalente, Compreendendo o Aro e o Pneu, Com ou Sem Câmara de Ar, Conforme o Caso;	CONTRAN 913/22	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾⁽³⁵⁾	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾ (35)	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾ (36)	X ⁽³¹⁾⁽³⁶⁾
Pneus/Rodas	Chave de fenda ou outra ferramenta apropriada, caso necessário, para a remoção de calotas;	Esta Resolução	X	X	X	X
Pneus/Rodas	Chave de roda;	Esta Resolução	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾⁽³⁵⁾	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾ (35)	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾ (36)	X ⁽³¹⁾⁽³⁶⁾
Pneus/Rodas	Macaco, compatível com o peso e carga do veículo;	Esta Resolução	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾⁽³⁵⁾	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾ (35)	X ⁽³¹⁾⁽³²⁾ (35)	X ⁽³¹⁾⁽³⁶⁾
Pneus/Rodas	Protetores das Rodas Traseiras	Esta Resolução	X ⁽³⁷⁾	X ⁽³⁷⁾		

Pneus/Rodas	Protetores das Rodas	CONTRAN 888/21				
Pneus/Rodas	Sistema Antispray	CONTRAN 888/21	X ⁽³⁸⁾	X ⁽³⁸⁾		
Velocidade	Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (Cronotacógrafo)	CONTRAN 938/22	X ⁽³⁹⁾⁽⁴⁰⁾⁽¹⁴⁾ (41)(42)	X ⁽³⁹⁾⁽⁴⁰⁾⁽⁴²⁾	X ⁽⁴²⁾⁽⁴³⁾	X ⁽⁴²⁾⁽⁴³⁾
Velocidade	Velocímetro	CONTRAN 573/15	X	X	X	X
Outros	Cinto de segurança para a árvore de transmissão em veículos de transporte coletivo e carga;	Esta Resolução	X ⁽⁴⁵⁾	X ⁽⁴⁵⁾	X ⁽⁴⁵⁾	X ⁽⁴⁵⁾

Tabela 3: Equipamentos Obrigatórios (Tratores e Rebocados)

Classificação	Proposta	Regulamentações	Tratores de rodas, de esteiras e mistos (Inclui máquinas de elevação/guindastes)	Reboque e Semirreboque
Segurança Passiva	Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;	CONTRAN 951/22 CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22	X	
Segurança Passiva	Encosto de cabeça	CONTRAN 951/22 CONTRAN 573/15		
Segurança Passiva	Ancoragem de Sistema de Retenção Infantil (Isifix/Latch)	CONTRAN 951/22		
Segurança Passiva	Sistema de retenção da cadeira de rodas e seu usuário	CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22		
Iluminação	Farol Principal Dianteiro	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15	X	
Iluminação	Lanterna de Posição Dianteira	CONTRAN 970/22		X
Iluminação	Lanternas indicadoras de direção dianteira	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15	X	
Iluminação	DRL: Luz de rodagem diurna	CONTRAN 970/22		
Iluminação	Retrorrefletor Dianteiro, Não Triangular	CONTRAN 970/22		X
Iluminação	Lanternas de posição traseiras	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15	X	X
Iluminação	Indicador de direção lateral	CONTRAN 970/22		X
Iluminação	Retrorrefletor Lateral, Não Triangular	CONTRAN 970/22		X
Iluminação	Lanternas indicadoras de direção traseiras	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15	X	X
Iluminação	Lanterna de iluminação da placa traseira se aplicável	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15 CONTRAN 587/16	X ⁽⁷⁾	X
Iluminação	Retrorrefletores traseiros, Não Triangular	CONTRAN 970/22		X ⁽⁸⁾⁽⁹⁾
Iluminação	Retrorrefletores traseiros, Triangular	CONTRAN 970/22		X ⁽¹⁰⁾⁽¹¹⁾
Iluminação	Lanterna de marcha à ré	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15	X ⁽⁸⁾	X ⁽⁸⁾⁽¹⁰⁾
Iluminação	Lanterna de Freio	CONTRAN 970/22	X	X
Iluminação	Lanternas Intermitentes de Advertência	CONTRAN 970/22	X	X
Iluminação	Lanterna de freio elevada (3 ^a luz de freio)	CONTRAN 970/22		
Iluminação	Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo (Triângulo de Segurança)	CONTRAN 827/97		
Iluminação	Lanternas delimitadoras e lanternas laterais, quando suas dimensões assim o exigirem.	CONTRAN 970/22		X
Iluminação	Faixa/Dispositivo/Película retrorrefletiva	CONTRAN 948/22 CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22	X	X

Seg. Pass. 2 Para-choque	Para-choques Dianneiro	Esta Resolução		
Seg. Pass. 2 Para-choque	Para-choques Traseiro	CONTRAN 952/22 Esta Resolução		X ⁽¹⁵⁾⁽¹⁶⁾⁽¹⁸⁾⁽¹⁹⁾
Seg. Pass. 2 Para-choque	Dispositivo de Proteção Anti-intrusão Traseira	CONTRAN 959/22		
Seg. Pass. 2	Protetor Lateral	CONTRAN 953/22 Portaria 1283/10		X
Diversos	Sistema de travamento do capuz	Esta Resolução		
Diversos	Extintor de Incêndio	CONTRAN 919/22		
Diversos	Janelas de emergência	CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22		
Diversos	Saídas de emergência	CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22		
Freios	Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;	CONTRAN 915/22 CONTRAN 573/15 CONTRAN 129/01		X ⁽²⁵⁾
Visibilidade	Espelhos retrovisores; interno ou dispositivo de visão indireta*;	CONTRAN 966/22 CONTRAN 924/22		
Visibilidade	Espelhos Retrovisores, Externos ou dispositivos de visão indireta*;	CONTRAN 966/22 CONTRAN 924/22 CONTRAN 573/15	X	
Visibilidade	Lavador de Para-brisa;	CONTRAN 224/07		
Visibilidade	Limpador de Para-brisa;	CONTRAN 224/07		
Visibilidade	Pala Interna de Proteção Contra o Sol (para-sol) para o Condutor;	Esta Resolução		
Visibilidade	Sistemas de alerta ou Monitoramento traseiro	CONTRAN 759/18		
Ruído	Buzina	CONTRAN 764/18 CONTRAN 573/15	X	
Ruído	Alerta Sonoro de Marcha a Ré	Esta Resolução	X	
Ruído	Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor (sistema de escapamento), naqueles dotados de motor a combustão;	CONAMA 01/93 CONTRAN 573/15	X	
Ruído / Térmico	Dispositivo Protetor de Escapamento	Esta Resolução		
Pneus/Rodas	Pneus e Esteiras que ofereçam condições adequadas de segurança, conforme orientação do seu fabricante	CONTRAN 913/22 CONTRAN 573/15 Esta Resolução	X	X
Pneus/Rodas	Roda Sobressalente, Compreendendo o Aro e o Pneu, Com Ou Sem Câmara de Ar, Conforme o Caso;	CONTRAN 913/22		
Pneus/Rodas	Chave de fenda ou outra ferramenta apropriada, caso necessário, para a remoção de calotas;	Esta Resolução		
Pneus/Rodas	Chave de roda;	Esta Resolução		
Pneus/Rodas	Macaco, compatível com o peso e carga do veículo;	Esta Resolução		
Pneus/Rodas	Protetores das Rodas Traseiras	Esta Resolução		X
Pneus/Rodas	Protetores das Rodas	CONTRAN 888/21		
Pneus/Rodas	Sistema Antispray	CONTRAN 888/21		X ⁽³⁸⁾
Velocidade	Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (Cronotacógrafo)	CONTRAN 938/22	X ⁽⁴²⁾⁽⁴⁴⁾	
Velocidade	Velocímetro	CONTRAN 573/15	X ⁽⁴⁴⁾	
Outros	Cinto de segurança para a árvore de transmissão em veículos de transporte coletivo e carga;	Esta Resolução		

Tabela 4: Equipamentos Obrigatórios (Ciclomotores, Motonetas, Motocicletas, Triciclos, Quadriciclos e similares)

Classificação	Proposta	Regulamentações	Ciclomotor	Motoneta, Motocicleta e Triciclo	Triciclo de Cabine Fechada	Quadiciclo	Quadiciclo cabine fechada
Segurança Passiva	Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;	CONTRAN 951/22 CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22			X		X ⁽⁵⁾
Segurança Passiva	Encosto de cabeça	CONTRAN 951/22 CONTRAN 573/15					X
Segurança Passiva	Ancoragem de Sistema de Retenção Infantil (Isofix/Latch)	CONTRAN 951/22					
Segurança Passiva	Sistema de retenção da cadeira de rodas e seu usuário	CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22					
Iluminação	Farol Principal Dianteiro	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15	X	X	X	X	X
Iluminação	Lanterna de Posição Dianteira	CONTRAN 970/22					
Iluminação	Lanternas indicadoras de direção dianteira	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15	X	X	X	X	X
Iluminação	DRL: Luz de rodagem diurna	CONTRAN 970/22					
Iluminação	Retrorrefletor Dianteiro, Não Triangular	CONTRAN 970/22					
Iluminação	Lanternas de posição traseiras	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15	X	X	X	X	X
Iluminação	Indicador de direção lateral	CONTRAN 970/22					
Iluminação	Retrorrefletor Lateral, Não Triangular	CONTRAN 970/22					
Iluminação	Lanternas indicadoras de direção traseiras	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15	X	X	X	X	X
Iluminação	Lanterna de iluminação da placa traseira se aplicável	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15 CONTRAN 587/16	X	X	X	X	X
Iluminação	Retrorrefletores traseiros, Não Triangular	CONTRAN 970/22	X ⁽⁸⁾	X ⁽⁸⁾	X ⁽⁸⁾	X ⁽⁸⁾	
Iluminação	Retrorrefletores traseiros, Triangular	CONTRAN 970/22					
Iluminação	Lanterna de marcha à ré	CONTRAN 970/22 CONTRAN 573/15					X ⁽¹²⁾
Iluminação	Lanterna de Freio	CONTRAN 970/22	X	X	X	X	X

Iluminação	Lanternas Intermitentes de Advertência	CONTRAN 970/22					
Iluminação	Lanterna de freio elevada (3ª luz de freio)	CONTRAN 970/22					
Iluminação	Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo (Triângulo de Segurança)	CONTRAN 827/97			X		
Iluminação	Lanternas delimitadoras e lanternas laterais, quando suas dimensões assim o exigirem.	CONTRAN 970/22					
Iluminação	Faixa/Dispositivo/Película retrorrefletiva	CONTRAN 948/22 CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22					
Seg. Pass. 2 Para-choque	Para-choques Dianteiro	Esta Resolução					
Seg. Pass. 2 Para-choque	Para-choques Traseiro	CONTRAN 952/22 Esta Resolução			X		
Seg. Pass. 2 Para-choque	Dispositivo de Proteção Anti-intrusão Traseira	CONTRAN 959/22					
Seg. Pass. 2	Protetor Lateral	CONTRAN 953/22 Portaria 1283/10					
Diversos	Sistema de travamento do capuz	Esta Resolução					
Diversos	Extintor de Incêndio	CONTRAN 919/22					
Diversos	Janelas de emergência	CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22					
Diversos	Saídas de emergência	CONTRAN 939/22 CONTRAN 959/22					
Freios	Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;	CONTRAN 915/22 CONTRAN 573/15 CONTRAN 129/01			X	X	x
Visibilidade	Espelhos retrovisores; interno ou dispositivo de visão indireta*;	CONTRAN 966/22 CONTRAN 924/22					
Visibilidade	Espelhos Retrovisores, Externos ou dispositivos de visão indireta*;	CONTRAN 966/22 CONTRAN 924/22 CONTRAN 573/15	X	X	X	X	x
Visibilidade	Lavador de Para-brisa;	CONTRAN 224/07					
Visibilidade	Limpador de Para-brisa;	CONTRAN 224/07			X		

Visibilidade	Pala Interna de Proteção Contra o Sol (para-sol) para o Condutor;	Esta Resolução					
Visibilidade	Sistemas de alerta ou Monitoramento traseiro	CONTRAN 759/18					
Ruído	Buzina	CONTRAN 764/18 CONTRAN 573/15	X	X	X	X	X
Ruído	Alerta Sonoro de Marcha a Ré	Esta Resolução					
Ruído	Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor (sistema de escapamento), naqueles dotados de motor a combustão;	CONAMA 01/93 CONTRAN 573/15	X	X	X	X	X
Ruído / Térmico	Dispositivo Protetor de Escapamento	Esta Resolução	X9 ⁽³⁰⁾	X9 ⁽³⁰⁾		X9 ⁽³⁰⁾	
Pneus/Rodas	Pneus e Esteiras que ofereçam condições adequadas de segurança, conforme orientação do seu fabricante	CONTRAN 913/22 CONTRAN 573/15 Esta Resolução	X	X	X	X	X
Pneus/Rodas	Roda Sobressalente, Compreendendo o Aro e o Pneu, Com Ou Sem Câmara de Ar, Conforme o Caso;	CONTRAN 913/22			X		
Pneus/Rodas	Chave de fenda ou outra ferramenta apropriada, caso necessário, para a remoção de calotas;	Esta Resolução			X		
Pneus/Rodas	Chave de roda;	Esta Resolução			X		
Pneus/Rodas	Macaco, compatível com o peso e carga do veículo;	Esta Resolução			X		
Pneus/Rodas	Protetores das Rodas Traseiras	Esta Resolução				X	X
Pneus/Rodas	Protetores das Rodas	CONTRAN 888/21					
Pneus/Rodas	Sistema Antispray	CONTRAN 888/21					
Velocidade	Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (Cronotacógrafo)	CONTRAN 938/22					
Velocidade	Velocímetro	CONTRAN 573/15	X	X	X	X	X
Outros	Cinto de segurança para a árvore de transmissão em veículos de transporte coletivo e carga;	Esta Resolução					

(1) Veículos produzidos a partir de 1º de janeiro de 1999 até 31 de Dezembro 2019 deverão ser equipados com cinto de segurança graduável e de três pontos em todos os assentos dos automóveis. Nos assentos centrais, o cinto poderá ser do tipo subabdominal;

(2) Facultativa a utilização do cinto de segurança, nos veículos de uso bélico, nas situações de preparo e emprego das Forças Armadas e no cumprimento de suas missões institucionais;

(3) Isento para passageiros, condutor e tripulante para veículos produzidos até 1º de Janeiro de 1999;

(4) Isento para veículos em percurso que seja permitido viajar em pé;

(5) Cinto de segurança de três ou quatro pontos para condutor e passageiros;

(6) A instalação do dispositivo de Retenção infantil no ISOFIX é opcional;

(7) Requerido para máquinas de elevação/guindaste, e quando necessário para os demais desta espécie;

- (8) Opcional para veículos produzidos antes 1º de janeiro de 1990;
- (9) Opcional para veículos da categoria O, desde que estejam agrupados com outros dispositivos luminosos Traseiros;
- (10) Opcional em reboque da categoria O1;
- (11) Item obrigatório, quando aplicável, a partir de 1º de Janeiro de 2009, Resolução Conran 227/2007;
- (12) Quando o veículo permitir este tipo de deslocamento;
- (13) Obrigatório para veículos produzidos a partir de 1º de Janeiro de 2021;
- (14) Isento para caminhões que a carroceria faz parte do projeto original do veículo, com características semelhantes a uma caminhonete e comprimento inferior a 7 m;
- (15) Isento para veículos inacabados;
- (16) Isentos para veículos:
- I - produzidos especialmente para cargas autoportantes e veículos muito longos que necessitem de Autorização Especial de Trânsito (AET);
- II - aqueles nos quais a aplicação do para-choque traseiro especificado nesta Resolução seja incompatível com a sua utilização. (Neste caso, a estrutura que substitui o para-choque deverá atender os esforços estabelecidos nos ensaios descritos no Item 4 do Anexo I da Resolução Conran 593/2016 ou sucedâneas, comprovados por meio de relatório de ensaio, e ter altura máxima do solo de 450 mm;
- IV - veículos de uso bélico;
- V - de coleção;
- VI - exclusivos para uso fora-de-estrada;
- VII - destinados à exportação;
- (17) Isento para veículos completos que possuam para-choque traseiro incorporado ao projeto original do fabricante do veículo automotor;
- (18) Os veículos das categorias N2, N3, O3 e O4, fabricados e registrados até 31 de dezembro de 2016, permanecem obrigados a cumprir as disposições contidas nas Resoluções Conran 805/1995 e 152/2003, até que seja atendido o estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Resolução Conran 952/2022, que tratam, respectivamente, da alteração de quaisquer características dos veículos e do cronograma para adequação por final de placa (que finda em 31/12/2024);
- (19) Os requisitos da Resoluções Conran 952/2022 só se aplicam para os veículos caminhão, reboques e semirreboques;
- (20) para veículos com motor dianteiro e PBT > 14 toneladas, quando aplicável;
- (21) Requisito obrigatório para M3 com PBT > 14 toneladas e cuja altura do para-choque > 550 mm em relação ao solo a partir de 1º de janeiro de 2010;
- (22) O capuz que se abre pela frente, e que em qualquer posição aberta encobre parcial ou completamente a visão do condutor através do para-brisa, deve ser provido de sistema de travamento de dois estágios ou uma segunda trava;
- (23) Uso Urbano e Rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional);
- (24) Os itens fiscalizáveis da janela e saídas de emergência são: existência de mecanismo de abertura em condições de uso, instrução de uso e identificação das janelas e saídas de emergência;
- (25) para veículos com PBT superior a 750 quilogramas e produzidos a partir de 1997;
- (26) Obrigatório a partir de 1º de janeiro de 1999;
- (27) Isento para veículos produzidos antes de 1º de janeiro de 1974;
- (28) Isento para veículos produzidos até 1º de janeiro de 1999;
- (29) Nos veículos onde existirem o sistema de alerta traseiro e o sistema de monitoramento traseiro simultaneamente, se apenas um estiver funcionando, considera-se que atende a norma;
- (30) A partir de 1º de janeiro de 2009, além do dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, os sistemas de exaustão das motocicletas devem ser equipados com redutores de temperatura nos pontos críticos de calor, a critério do fabricante, conforme exemplificado no Anexo III desta Resolução;
- (31) Isento para veículos equipados com pneus capazes de trafegar sem ar, ou aqueles equipados com dispositivo automático de enchimento emergencial;
- (32) Isento nos veículos de carroçaria blindada para transporte de valores;
- (33) Isento para veículos com PBT de até 3,5 toneladas, a dispensa poderá ser reconhecida pelo órgão máximo executivo da União, por ocasião do requerimento do código específico de marca/modelo/versão, pelo fabricante ou importador, quando comprovada que tal característica é inerente ao projeto do veículo, e desde que este seja dotado de alternativas para uso do pneu e aro sobressalentes, macaco e chave de roda;
- (34) Isento para veículos de propulsão exclusivamente elétrico com PBT de até 3,5 toneladas, desde que seja dotado de kit de reparo ou outra tecnologia alternativa para o uso do pneu e aro sobressalentes, macaco e chave de roda;
- (35) Isento em veículo dotados de características específicas para transporte de lixo e de concreto;
- (36) Isento para veículo que integram o sistema de transporte urbano de passageiros, no municípios, regiões e microrregiões metropolitanas ou conlomerados urbanos;
- (37) Os protetores de rodas traseiras devem reduzir o risco de pequenos objetos, em especial pedras, serem levantados do solo pelos pneus e projetados em direção aos outros usuários da via. Estes protetores de rodas traseiras podem cobrir total ou parcialmente os pneus. Os requisitos da Resolução Conran 888/2021 não se aplicam a estes dispositivos;
- (38) Os requisitos técnicos deste sistema, assim como os prazos de adoção por data de fabricação e tipo de veículo, além das exceções pertinentes, encontram-se na Resolução Conran 888/2021;
- (39) Obrigatório para veículos com capacidade máxima de tração (CMT) igual ou superior a 19 (dezenove) toneladas;

(40) Obrigatório para veículos com peso bruto total (PBT) superior a 4.536 kg, fabricados a partir de 1º de janeiro de 1999;

(41) A isenção da nota 14 não se aplica para veículos registrados na categoria aluguel nos termos do Artigo 96 do CTB;

(42) Isento:

- veículos de uso bélico, conforme definido pela Resolução Contran 570/2015 ou suas sucedâneas; e

- nos veículos utilizando placa de fabricante conforme definido pela Resolução Contran 969/2022 ou suas sucedâneas;

(43) Não se exigirá nos veículos de transporte coletivo de passageiros ou de uso misto, registrados na categoria particular e que não realizem transporte remunerado de pessoas, fabricados até a data da entrada em vigor desta norma;

(44) Obrigatório para veículos que desenvolvam velocidade acima de 60 km/h;

(45) Obrigatório para veículos produzidos até 31 de dezembro de 2021;



Documento assinado eletronicamente por **Julio César de Mattos Zambon, Coordenador de Segurança Veicular**, em 30/11/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6534724** e o código CRC **1919CF97**.



Referência: Processo nº 50000.036214/2022-14



SEI nº 6534724

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 2º Andar
Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: - www.infraestrutura.gov.br